

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETO.....	5
PORTARIAS GABINETE.....	8
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	15
CONTRATOS PESSOAL.....	19
CONTRATO DE LOCAÇÃO.....	20
ADITIVO.....	22
DEMUTRAN.....	23

LEIS**LEI Nº. 1.921 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de fiscalizar a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de veículos moto ciclístico fora das normas estabelecidas nesta Lei, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de veículos moto ciclístico fora das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a fiscalizar a instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar por meio da Guarda Municipal, Polícia Militar e pela Secretaria Municipal de Segurança.

§1º - As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

§2º - Os procedimentos de medição seguem o estabelecido pela NBR 9714/2000 e suas atualizações.

§3º - Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para a medição sonora dos escapamentos das motos.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de março 2021

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Aimoré da Silva Almeida
Autor de Lei

LEI Nº. 1.922 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Miracema, a Semana de Incentivo a Adoção de Animais Domésticos.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Miracema, a Semana de Incentivo à Adoção de Animais Domésticos, que será realizada anualmente no período compreendido entre os dias 01 a 07 de outubro.

Art. 2º - A Semana de Incentivo à Adoção de Animais Domésticos visa atender os seguintes objetivos:

I - Incentivar a adoção de animais domésticos que se encontram abandonados;

II - Orientar quanto aos cuidados e tratamento com os animais e conscientizar quanto a proibição de maus-tratos;

III - Orientar sobre as doenças, formas de transmissões e prevenção;

IV - Divulgar e prestar esclarecimentos sobre as Leis de proteção aos animais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios não onerosos com Instituições ou Empresas Públicas e Particulares, para que sejam elaboradas campanhas publicitárias de divulgação, esclarecimentos e difusão da Semana do Incentivo a Adoção de Animais Domésticos.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as despesas decorrentes por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou remanejadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de março 2021

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Atutor da Lei

LEI Nº 1.924 DE 04 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Pavimentação de Ruas no Município, prevista no convênio Nº 892534/2019, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0218 - Execução de Obras Públicas - Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Ação:

1.185 - Obras e reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 489.178,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos)



Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Convênio N° 892534/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 489.178,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04 DE MARÇO DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.925 DE 04 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Pavimentação de Ruas no Bairro Saionara, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0218 - Execução de Obras Públicas - Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Ação:

1.185 - Obras e reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Convênio N° 895291/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos

reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04 DE MARÇO DE 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO

DECRETO Nº 020/21, DE 19 MARÇO DE 2021.

Determina a suspensão das atividades escolares na rede Pública e Privada de Ensino no Município de Miracema.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 06/2021 e nº 14/2021, que vinculam o retorno das atividades educacionais nas redes Pública e Privada de Ensino no Município à sinalização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, ficando suspensa as atividades enquanto perdurar a bandeira vermelha no Município de Miracema;

CONSIDERANDO que o último Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro sinalizou o Município como laranja;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO a atual indisponibilidade de leitos SUS e Privado na Região Noroeste e Norte do Estado do Rio de Janeiro que possam atender aos pacientes infectados por COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação nº 007/2021, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de enfatizar a ampliação das medidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Decreto Municipal nº 019/21, que ampliou as medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades educacionais, presenciais e híbridas, nas redes de Ensino Públicas e Privadas instaladas no Município de Miracema, por 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77, bem como o previsto no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo único. Independentemente das sanções previstas no caput deste artigo, em caso de



descumprimento de qualquer determinação prevista neste Decreto ficam os estabelecimentos sujeitos à advertência e, em caso de reincidência, ao fechamento com potencial cassação do alvará.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 23/21, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, a reunião realizada no dia 23 de março de 2021, na qual a Promotoria

de Justiça de Tutela Coletiva sugeriu a edição de um Decreto conjunto entre os municípios de Santo Antônio de Pádua, Aperibé, Cambuci, Itaocara e Miracema;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 12 de abril de 2021 todas as disposições do Decreto Municipal nº 20, de 25 de março de 2021, exceto com relação a **Bares, restaurantes, lanchonetes e afins**, que deverão funcionar do seguinte modo:

- a) Restrição do funcionamento presencial limitado a 40% da capacidade máxima de lotação entre o período de 06h00min até às 22h00min;
- b) Limite de 4 pessoas por mesa e espaçamento de 2 metros entre as mesmas, sendo autorizado atendimento apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras nas áreas internas e externas;
- c) Após o horário previsto acima, o funcionamento será permitido apenas no sistema de *delivery*, devendo os estabelecimentos proibir a permanência dos clientes no seu interior e nos arredores;
- d) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO 024/21, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA TODAS AS DISPONISÇÕES DO DECRETO Nº 20/21, DE 19 DE MARÇO DE 2021, QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que persistem as necessidades da adoção das medidas preventivas e de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que os interesses coletivos sempre devem prevalecer sobre os interesses privados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as disposições do Decreto nº 20/21, que suspende as atividades escolares na rede Pública e Privada de Ensino no Município de Miracema até o dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIAS GABINETE**PORTARIA 058/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o servidor **RODOLPHO DE OLIVEIRA TITONELLI**, Técnico de Administração, matrícula nº 003473-8, para exercer a função de **PREGOEIRO**, fazendo jus a perceber a Gratificação Especial de Função correspondente ao símbolo de vencimento CC-2, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

§1º. DESIGNAR o servidor nomeado na função de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO para, sem prejuízo de suas funções, substituir o PREGOEIRO, em suas faltas ou impedimento, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

Art. 2º - DESIGNAR A EQUIPE DE APOIO ao Pregão:

CINTIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 003479-7, fazendo jus a perceber a gratificação Especial de Função correspondente ao Símbolo de vencimento CC-3, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

KRISTIANE LIMA CAGIANO NEVES, RG nº 12.106.093-3- DETRAN-RJ, fazendo jus a perceber a gratificação Especial de Função correspondente ao Símbolo de vencimento CC-3, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 059/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR NEDILSON CARVALHO DE MEIRELES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 09.676.437-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/12/2018, para exercer as funções de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, fazendo jus à Gratificação Especial de Função correspondente ao símbolo de vencimento CC-2, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

§1º. DESIGNAR o servidor nomeado na função de PREGOEIRO para, sem prejuízo de suas funções, substituir o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em suas faltas ou impedimento, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

Art. 2º - **DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** composta pelos os servidores abaixo relacionados:

Presidente da Comissão – NEDILSON CARVALHO DE MEIRELES

1º Secretário – SIGNE ASTA DA SILVA SALGADO MATOZINHO, Matrícula 001955-0, fazendo jus à Gratificação Especial de Função correspondente ao símbolo de vencimento CC-3, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

2º Secretário - THAINÁ MANSUR DE SÁ, RG nº 27.544.169-9-DETRAN-RJ, fazendo jus à Gratificação Especial de Função correspondente ao símbolo de vencimento CC-3, nos termos da Lei

1.743/17 - Municipal.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 071/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1777, de 21 de junho de 2018 e a Deliberação TCE-RJ nº 286/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO para a realização de Processo Seletivo Público, visando a contratação de agentes de endemias e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

MARCELLE C. N. RANGEL DE CARVALHO – Secretária de Administração;
GEYSHA TOSTES FAVER GUTTERRES – Secretária de Governo;
CHARLES OLIVEIRA MAGALHAÃES – Secretário de Educação, Esporte e Lazer;
VANESSA GUTTERRES SILVA – Secretária de Saúde;
HÁBILA VIEIRA DE OLIVEIRA – Diretora de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 075/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preconizado no Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 219/17, que dispõe que a autoridade competente deverá, antes da instauração da tomada de contas, adotar medidas administrativas necessárias para a caracterização ou emissão do dano;



CONSIDERANDO o preconizado no Art. 4º do Decreto Municipal nº 105/14, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se estabelecer procedimentos preliminares internos que precedem instauração da tomada de contas.

RESOLVE:

ART. 1º - INSTAURAR PROCEDIMENTO PRELIMINAR, com vistas a adotar medidas administrativas necessárias buscando a caracterização ou elisão do dano ao erário, por ventura existente, consoante apontamentos constantes no Processo Administrativo nº 202100486-7.

ART. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO, que ficará responsável pela condução e instrução do PROCEDIMENTO PRELIMINAR, a que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos:

1º - ARMANDO FERREIRA JUNIOR, matrícula no 003087-2;

2º - WALMIA DIAS ARRUDA, matrícula no 2637-9;

3º - RENAN QUIRINO NOVELINO, matrícula no 5465-8;

ART. 3º - A servidor público ou empregado público que obstar ou atrapalhar o regular andamento dos trabalhos feitas pela Comissão, responderá administrativamente pelas faltas cometidas, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Miracema ou no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Miracema.

ART. 4º - Estão os membros da Comissão referidos no artigo 2º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa

ART. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma,

ART. 6º - O prazo para realização das medidas administrativas preliminares será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria.

ART. 7º - Esta Portaria entra em rigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema,

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 076/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preconizado no Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 219/17, que dispõe que a autoridade competente deverá, antes da instauração da tomada de contas, adotar medidas administrativas necessárias para a caracterização ou emissão do dano;

CONSIDERANDO o preconizado no Art.4º do Decreto Municipal nº 105/14, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se estabelecer procedimentos preliminares internos que precedem instauração da tomada de contas.

RESOLVE:

ART. 1º - INSTAURAR PROCEDIMENTO PRELIMINAR, com vistas a adotar medidas administrativas necessárias buscando a caracterização ou elisão do dano ao erário, por ventura existente, consoante apontamentos constantes no Processo Administrativo nº 202010231-6

ART. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO, que ficará responsável pela condução e instrução do PROCEDIMENTO PRELIMINAR, a que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos:

- 1º - ARMANDO FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 003087-2;
- 2º - WALMIA DIAS ARRUDA, matrícula nº 2637-9;
- 3º - RENAN QUIRINO NOVELINO, matrícula nº 5465-8;

ART. 3º - A servidor público ou empregado público que obstar ou atrapalhar o regular andamento dos trabalhos feitas pela Comissão, responderá administrativamente pelas faltas cometidas, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Miracema ou no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Miracema.

ART. 4º - Estão os membros da Comissão referidos no artigo 2º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa.

ART. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

ART. 6º - O prazo para realização das medidas administrativas preliminares será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria.

ART. 7º - Esta Portaria entra em rigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema,

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 077/21, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) municipal THAÍS DUTRA MONTEIRO DE AZEVEDO, Auxiliar de Saúde, matrícula nº 1818-0, licença sem vencimentos, pelo período de 24 meses, nos termos do Processo Administrativo nº 2021.02364-3, a contar de 10 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 078/21, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 063/21, de 01 de Março de 2021, para NOMEAR RONILTON FONSECA CARDOSO DA CUNHA, ID nº 07.385.629-6 DETRAN RJ, CPF nº 244.036.527-00, para



exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, símbolo CC-2, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 080/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preconizado na Deliberação TCE-RJ nº 279/17, que dispõe sobre instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, sobretudo 8º da Deliberação TCE supramencionada e do item 8 do Anexo II que prevê: "notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis identificados".

CONSIDERANDO O preconizado no Decreto Municipal nº 105/14, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FAZ SABER a todos os que a presente portaria, virem ou dela tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 2019.05114-5 que nesta administração corre seus trâmites, processo de Tomada de Contas, figuram os agentes relacionados:

Juedyr Orsay Silva, Brasileiro, Casado, CPF n. 659.386.157-04, RG n. 073307845, Título de Eleitor n. 7869954031, residente e domiciliado na Rua Lourival Carneiro da Rocha, Bairro Vila José de Carvalho, Miracema/RJ, CEP 28460-000.

Leyse Maria Tostes Padilha Moreira, brasileira, casada, CPF n. 32304447791, RG n. 935007955, Título de Eleitor n. 6799977038, residente e domiciliada na Rua Barroso de Carvalho, Bairro Centro, Miracema/RJ, CEP 28460-000.

Rosimeire Utrini Vieira Xavier, brasileira, casada, CPF n. 82947309715, RG n. 063612543, Título de Eleitor n. 6806289033, residente e domiciliada na Av. Eiras, Bairro Rodagem, Miracema/RJ, CEP 28460-000.

New W. Comércio e Representações LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Mendes Linhares, n. 500, LJ 03, Bairro Santa Tereza, Miracema/RJ, CEP 28460-000, inscrita no CNPJ n. 17.895.991/0001-10, Insc. Estadual n. 79.894.753. Cujos sócios proprietários e responsáveis são: WILSON DE SOUZA MARINHO, brasileiro, empresário, casado pela comunhão parcial de bens, RG n. 03.323.725-6, DETRAN/RJ, CPF n. 100.322.077-00, residente e domiciliado na Avenida Carvalho, n. 759, Bairro Santa Tereza, Miracema - RJ, CEP 28460-000 e ANA LUZIA DA SILVA TOMAZ, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG n. 12.874.908-2, DETRAN/RJ, CPF n. 030.594.957-85, residente e domiciliada na Rua Wander Gama, n. 51, Centro, Miracema - RJ, CEP 28460-000.

Genes Rodrigues da Silva - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Roberto Silveira, n. 790, Demétrio, Miracema/RJ, CEP 28460-000, CNPJ n. 02.300.510/0001-00. Cujos

sócios proprietários e responsáveis são: GENES RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG n. 08037138-8, IFP, CPF n. 017.476.327-16, residente e domiciliado na Rua Governador Roberto Silveira, n. 834, Jardim Bervely, Miracema/RJ, CEP 28460-000.

Attack Comércio e Representações EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Nilo Peçanha n. 342, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, CNPJ n. 22.892.983/0001-50. Cujos sócios proprietários e responsáveis são: ROSALICE DE JESUS ANDRADE, brasileira, empresária, casada com comunhão parcial de bens, RG n. 07.189.877 9, DETRAN/RJ, CPF n. 853.952.427-91, residente e domiciliada na Av. Nilo Peçanha n. 342, Centro, Miracema - RJ, CEP 28460-000.

Art. 2º - Nestas condições determino a citação através da presente portaria, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Miracema/RJ, no prazo máximo e improrrogável de 15 dias corridos para serem cientificados do novo relatório final, e desejando, obterem cópia do processo e manifestarem-se, sob pena de revelia.

Art. 3º - Para conhecimento de todos é passada a presente portaria, que além de publicada em Boletim Oficial do Município, terá 2ª via fica afixada no mural da Prefeitura de Miracema

Art. 4º - Decorrido o prazo do art. 2º, considerar-se-ão os agentes relacionados no art. 1º como tacitamente notificados, passando o processo para a fase seguinte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 081/20 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor municipal NORTON AMIM MONTEIRO V. LOPES, titular do cargo de Bioquímico, matrícula 180-5, para atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) do Laboratório de Análises Clínicas do Posto de Saúde Dr. Irineu Sodré.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora municipal GLAUCE OLIVEIRA MENDES BRITO, titular do cargo de Farmacêutica, matrícula 3439-9, para atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICA (RT) do Almoxarifado do Posto de Saúde Dr. Irineu Sodré.

Art. 3º - As presentes designações não implicam em ônus para o município, por tratar-se de atribuição inerente ao cargo de ambos os servidores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 082/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, considerando a reunião realizada entre os membros para eleição de Presidente e Vice-Presidente:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para **CONSTITUIR** o Conselho do FUNDEB, Gestão 2021/2022, encerrando o mandato em 31 de dezembro de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

Pais de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Cristiano Padilha Tostes

Suplente: Kissila Muniz de Souza

Titular: Elias Gama

Suplente: Jean Claudio Sodre de Souza

Estudantes da Educação Básica:

Titular: Claudio Luiz Felix

Suplente: Marco Antônio Alves

Poder Executivo:

Titular: Silvia Regina Bereta Botelho Benedicto

Suplente: Marcia Cristina Rodrigues de Almeida Alves

Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Hélia Lúcia da Costa

Suplente: Melissa Poey's Bereta

Diretores da Educação Básica:

Titular: Marcia Helena Peixoto Barbosa

Suplente: Keny Freitas Farinaso

Representantes Técnicos administrativos das Escolas de Educação Básica.

Titular: Luciana Rodrigues de Moura

Suplente: Hosana Coutinho de Araujo

Estudantes da Educação Básica - Secundaristas

Titular: Rozinéia da Silva Martins

Suplente: Valéria da Conceição de Oliveira Rodrigues

Poder Executivo — Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Sentinelli Valle

Suplente: Rafael Lanes Jardim

Representante do Conselho Tutelar.

Titular: André de Souza Oliveira

Suplente: Paulo Fernandes Freire Eiras

Conselho Municipal de Educação:

Titular: Juscelino da Silva Mendes

Suplente: Aparecida Penha Rodrigues de Almeida Benedito

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 084/21, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1777, de 21 de junho de 2018 e a Deliberação TCE-RJ nº 286/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Retifica a Portaria nº 071/21, ficando instituída a COMISSÃO para a realização de Processo Seletivo Público, visando a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

MARCELLE C. N. RANGEL DE CARVALHO – Secretária de Administração;
GEYSHA TOSTES FAVER GUTTERRES – Secretária de Governo;
CHARLES OLIVEIRA MAGALHAÇÃES – Secretário de Educação, Esporte e Lazer;
VANESSA GUTTERRES SILVA – Secretária de Saúde;
HÁBILA VIEIRA DE OLIVEIRA – Diretora de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/21, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02317-5**, de **02/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021**, ao(à) servidor(a) **Simone Vieira Oliveira Azevedo**, matrícula nº 5009-1, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02/03/2021.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 009/21, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.01899-4**, de **23/02/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **4 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas



oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 19/11/2020, ao(à) servidor(a) **Maria Aparecida Silva Cardoso**, matrícula 5559-0, cargo de Agente de Combate às Endemias - Contrato, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02/03/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010/21, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02096-4**, de **26/02/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **8 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 17/11/2020, ao(à) servidor(a) **Lidiane Virgílica do Nascimento Silva**, matrícula 4604-3, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento - Inglês, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02/03/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 011/20, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02667-5**, de **10/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **1 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 04/03/2021 e término na data de 04/03/2021**, ao(à) servidor(a) **Mayara Alves Lourenço**, matrícula nº 5430-5, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/03/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 012/21, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02705-3**, de **10/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021**, ao(à) servidor(a) **Amanda Oliveira Azevedo**, matrícula nº 5587-5, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/03/2021.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 013/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02806-9**, de **12/03/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **8 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 17/11/2020, ao(à) servidor(a) **Bárbara Alves Ferreira**, matrícula 4364-8, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/03/2021.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 014/21, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02836-7**, de **15/03/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **4 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 01/02/2021, ao(à) servidor(a) **Movan Delfim Misael Júnior**, matrícula 5660-0, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15/03/2021.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 015/21, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02844-6**, de **15/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 473, inciso II, do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), **03 (três) dias de licença em razão de casamento, tendo início em 05/03/2021 e término em 07/05/2021**, à contratada **Carolina de Souza**, Matrícula nº 5610-3, Cargo – Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15/03/2021.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 016/20, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02903-7**, de **16/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **02 (dois) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 04/03/2021 e término na data de 05/03/2021**, ao(à) servidor(a) **Erika Barbosa Demiciano**, matrícula nº 5224-8, cargo de Agente Comunitário de Saúde - Jove, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/03/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017/20, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02841-0**, de **15/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **05 (cinco) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 01/03/2021 e término na data de 05/03/2021**, ao(à) servidor(a) **Marina Pereira**, matrícula nº 0890-7, cargo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/03/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018/21, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02713-2**, de **11/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 09/03/2021 e término em 13/03/2021**, ao(à) servidor(a) **Jéssica Silva Clementino**, matrícula nº 4121-1, cargo de Secretário Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17/03/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.03135-4**, de **23/03/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **8 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 18/11/2020, ao(à) servidor(a) **Hosana Coutinho de Araújo**, matrícula 4441-5, cargo de Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal

de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23/03/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 020/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.03131-7**, de **23/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 22/03/2021 e término em 26/03/2021**, ao(à) servidor(a) **Karina Machado Tostes**, matrícula nº 1924-0, cargo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23/03/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.03524-4**, de **07/04/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de casamento, **tendo início em 24/03/2021 e término em 28/03/2021**, a(o) servidor(a) **Manoelly Lanes Jardim**, Matrícula nº 3692-7, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 07/04/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS PESSOAL

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 49/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e José Carlos Gonçalves da Cruz, CPF: 655.476.087-34. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 52/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rafaela Borges Guimarães da Rocha, CPF: 168.122.657-05. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista -



Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 54/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jhonata Scramignon Queiroz, CPF: 128.595.707-56. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 73/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Renata Xavier Constancio de Souza, CPF: 140.537.157-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 75/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Victor Hugo Camargo Marques, CPF: 150.986.007-07. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 77/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Debora Souza de Oliveira, CPF: 119.946.507-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 85/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Kaio Henrique Figueiredo Prado da Silva, CPF: 187.206.977-08. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02429-5

Contrato particular de locação de imóvel, que entre si fazem:

LOCADOR(A): JOAO BATISTA RIBEIRO RAMOS, brasileiro, casado, empresário, Cl. Nº 757.621/IPF, CPF 040.127.987-15, residente na Rua Marechal Floriano, 219, Centro - Miracema-RJ, neste ato representado(a) por seu procurador, Patrick Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CRECI/1a Região no 076892837-05, com endereço na Rua Marechal Floriano, 366, Centro - Miracema-RJ.

LOCATÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Miracema, CNPJ nº 29.114.121/0001-46, com endereço à Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131, centro - Miracema - RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Miracema, Clovis Tostes de Barros.

mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO - O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua João Pessoa, Apto. 201, Centro - Miracema-RJ, destinado exclusivamente a fins residenciais;

02. PRAZO - A locação é pelo prazo de 12 meses, a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2021 e a terminar em 31 de Janeiro de 2022, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sob pena de responder o(a) locatário(a) pelas cominações previstas na cláusula 11º, sujeitando-se, ainda, às perdas e danos que possam vir a ser apuradas;

03. VALOR - O valor mensal do aluguel convencionado é de R\$ 1450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), pagável até o dia do seu vencimento de cada mês, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Miracema, ficando o(a) locatário(a) obrigado(a) à multa de 10% (dez por cento) e juros legais de 1% (Um por cento) ao mês, em caso de mora, sem prejuízo do estabelecido na cláusula 11, e em caso de renovação deste contato, o aluguel será reajustado com base no IGP-M, calculado pela Fundação Getulio Vargas, ou por qualquer outro que lhe venha em substituição ou a ele equivalente, que regule às locações residenciais, ou ainda, de comum acordo entre as partes contratantes;

04. ENCARGOS - Todas as taxas e impostos que incidirem sobre o imóvel objeto do presente, inclusive, Condomínio, serão de responsabilidade do(a) locatário(a) e deverão ser pagos juntamente com o aluguel, que ao final desse, deverá apresentar (a) locador(a) as respectivas certidões negativas de débito destas contas,

05. OBRAS - O(a) locatário(a) não poderá(ao) fazer obras ou modificações no imóvel ora locado, sem o consentimento expresso do(a) locador(a), e quando autorizadas e efetuadas não poderão ser avocadas como direito de retenção, nem produzirão direitos de indenização, visto passarem as mesmas à plena propriedade e posse do(a) locador(a), comprometendo-se, ainda, o(a) locatário(a) a tudo repor nas condições primitivas caso assim o exija o(a) locador(a);

06. CONSERVAÇÃO - O(a) locatário(a) se obriga a conservar e manter o imóvel ora locado, sempre em perfeitas condições de uso, inclusive, de higiene e limpeza, satisfazendo a qualquer exigência dos poderes públicos, responsabilizando-se por quaisquer estragos, efetuando às suas custas os reparos necessários, a critério e aprovação do(a) locador(a) a fim de que, finda ou rescindida a presente locação, seja o imóvel restituído nas mesmas e perfeitas condições em que o ora o recebe, inclusive devidamente pintado com tinta de primeira qualidade;

07. INTRANSFERIBILIDADE - O(a) locatário(a) não poderá transferir este contrato, nem -sublocar o imóvel ou mesmo cedê-lo graciosamente a terceiros, sem o consentimento expresso do(a) locador(a);

08. VISTORIA - Fica assegurado ao(à) locador(a) ou ao seu preposto o direito de vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente ou necessário;

09. FIANÇA - Dispensada.

10. ESPECIAL - No caso de sinistro, sem culpa do(a) locador(a), que torne o imóvel impróprio no todo



ou em parte para o uso a que se destina ou de desapropriação total ou parcial, nenhuma indenização poderá pleitear o(a) locatário(a), ficando rescindido de pleno direito este contrato;

11. PENA - As partes contratantes obrigam-se ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do presente, ficando o mesmo rescindido pelo inadimplemento de qualquer das obrigações e incorrendo o infrator em uma multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, cobrável, inclusive, judicialmente, além das custas processuais e dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente com as testemunhas abaixo.

Miracema, de março de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Como Locatário

João Batista Ribeiro Ramos
Como Locador

ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ E PELA EMPRESA ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRACEMA/RJ - 56 EXPO AGROPECUÁRIA

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, Bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº 782.167.967-49, portador da Carteira de Identidade nº 04932305-8, IFP/RJ.

CONTRATADA: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.416.063/0001-40, estabelecida na Rua Varre-Sai, n. 300, sala 101, bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ representada por sua Representante Legal, Senhor(a) Fabricia da Silva Souza, portadora do RG 09482259-0 DDIC/RJ e CPF 041957927-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **SUSPENSÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes - Nº 011/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 202003341-0, e encontra amparo legal nos artigos 5781, III, artigo 78, XIV e artigo 79950, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato fica suspenso até o dia 29 de abril de 2022.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de 4 (quatro) dias, com início em 30/04/2022 e término em 03/05/2022.

CLAUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ficam ratificadas as especificações do Termo de Referência, com exceção das datas ali mencionadas, que passarão a constar:

- 1) Onde se lê 30/04/2020, leia-se 30/04/2022;
- 2) Onde se lê 01/05/2020, leia-se 01/05/2022;
- 3) Onde se lê 02/05/2020, leia-se 02/05/2022;
- 4) Onde se lê 03/05/2020, leia-se 03/05/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos CONTRATANTES e testemunhas.

Miracema, 17 de março de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeitura Municipal de Miracema/RJ
Como Contratante

Fabricia da Silva Souza
Arena Eventos
Como Contratada

DEMUTRAN

PORTARIA/DEMUTRAN Nº001 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Miracema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.419, de 19 de abril de 2013; e Decreto Municipal nº 093, de 20 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO O art. 280, § 4º da Lei Federal nº 9.503 de 27 de setembro de 1997, que versa sobre a designação de agentes de trânsito pela Autoridade de Trânsito com jurisdição sobre a via sobre sua competência;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 269 e 280 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas e autuação de infração de trânsito por agente de autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou ainda policial militar;

CONSIDERANDO que agente da autoridade de trânsito é a pessoa credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO O Inciso III do art. 23 do CTB, que dispõe sobre a competência da Polícia Militar na fiscalização de trânsito em todo território nacional;

CONSIDERANDO O Convênio celebrado entre o Estado de Rio de Janeiro, DETRAN e o Município de Miracema, em 26 de julho de 2017, objetivando a união dos meios materiais e humanos na administração do trânsito no território do município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24 do CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 94 (noventa e quatro) Policiais Militares, conforme anexo I, como Agentes da Autoridade de Trânsito para lavrar autos de infrações de competência municipal, nas vias sob jurisdição do Departamento Municipal de trânsito de Miracema (DEMUTRAN), lotados na 3º Cia do 36º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º - A execução desta atividade não gera direito a remuneração adicional aos policiais militares, nem equiparação de cargos com os servidores do DEMUTRAN MIRACEMA, mas os serviços que prestarem será considerado relevante

Art. 3º - A designação prevista no art., 1º cessará automaticamente com o afastamento do policial militar, de sua função, de sua atividade, de seu posto ou graduação ou de sua lotação na 3ª Cia do 36º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Antonella de Aguiar Saraquino Padilha
DIRETORA/DEMUTRAN PORTARIA 084/2020

ANEXO - PORTARIA/DEMUTRAN N°002/2017
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
1	SUBTEN PM	59.564	JULIO CESAR DO PRADO PEDRO
2	SUBTEN PM	59.593	PAULO OVIDIO DE SOUZA JUNIOR
3	SUBTEN PM	61.276	SIDINEI SCHELK LAGE
4	SUBTEN PM	61.322	LUIS ANTONIO LOPES PROENÇA
5	SUBTEN PM	63.509	LEOMAR PEREIRA SALIM
6	SUBTEN PM	63.540	ROMARIO ROSA BORGES
7	SUBTEN PM	67.523	CRISTIANO COSTA PRINCISVAL
8	SUBTEN PM	71.784	ABEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
9	SUBTEN PM	56.550	ALEXON LEITE PADILHA
10	SUBTEN PM	57.066	WANDIR DE PAULA MIGUEL
11	1º SGT PM	59.622	ANISIO REIS DE SOUZA
12	1º SGT PM	61.317	SEBASTIAO CESAR BENEDITO DE OLIVEIRA
13	1º SGT PM	61.292	JOSE SILVERIO COIMBRA DE CARVALHO
14	1º SGT PM	61.318	MIDAS AMBROSIO DE SOUZA
15	1º SGT PM	61.325	GLAUCIO GOMES DE ARAUJO
16	1º SGT PM	63.510	EDSON SOUZA SILVA
17	1º SGT PM	63.512	FABIO MARQUES PEREZ
18	1º SGT PM	61.379	ALAN MACIEL FRAUCHES ROCHA
19	1º SGT PM	68.937	PAULO TERRA BRAZIL
20	1º SGT PM	71.781	EVANDRO MACHADO DA CUNHA
21	2º SGT PM	61.291	JOAO MADEIRA NETO
22	2º SGT PM	61.320	LEONARDO COSTA DOS SANTOS
23	2º SGT PM	61.330	ADILSON LANES DOS SANTOS
24	2º SGT PM	61.332	OSWALDO TEPERINO FILHO
25	2º SGT PM	61.337	ROMILSON BRAZ MARQUES DEROSI
26	2º SGT PM	62.191	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA
27	2º SGT PM	63.508	PEDRO ROSA JUNIOR
28	2º SGT PM	65.570	ADEMILSON COSTA DOS SANTOS
29	2º SGT PM	65.620	GILBERTO LEITE DOS SANTOS
30	2º SGT PM	66.826	ALEXANDER RODRIGUES SAMEL
31	2º SGT PM	67.561	FABRICIO MOREIRA MOTA
32	2º SGT PM	67.564	GENILSON MENDONÇA PESSOA
33	2º SGT PM	67.570	IROLDO VENANCIO WERNECK
34	2º SGT PM	67.566	ALAN LIMA DE AZEVEDO
35	2º SGT PM	67.604	EDIMILSON INOCENCIO CARVALHO
36	2º SGT PM	68.938	MARCOS VINICIUS GOMES BARBOSA
37	2º SGT PM	72.531	JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO VIEIRA
38	2º SGT PM	59.563	JELCELINO GOMES DE ALMEIDA
39	2º SGT PM	75.552	MARCIONE SCHELK LAGE
40	2º SGT PM	75.558	ANDRE LUIS GURGEL MEIRELES
41	2º SGT PM	75.617	WILSON GREI MARTINS PORTELA
42	2º SGT PM	76.492	EDMAR REIS ALVES
43	2º SGT PM	75.311	ROGERIO AZEVEDO DOS SANTOS
44	2º SGT PM	79.330	FABRICIO BENITIS PINTO RIBEIRO
45	2º SGT PM	80.201	MARCIEL PADOVANI NEVES
46	2º SGT PM	80.208	ANTONIO EDER DE AZEVEDO SCHELCK
47	2º SGT PM	80.218	FABIO CONSTANCIO DA ROCHA
48	2º SGT PM	80.251	CLAYTON VINICIUS SILVA OLIVEIRA

49	2º SGT PM	80.842	JUSSANDRA MARIA COSTA DOS SANTOS CAMPOS
50	2º SGT PM	81.183	SAVIO FERREIRA DA SILVA
51	3º SGT PM	82.015	FABIANO MEIRA DA COSTA
52	3º SGT PM	94.074	RONALDO ADRIANO RAMOS GALONI
53	3º SGT PM	83.433	JESSÉ SANTANA ALVES
54	3º SGT PM	83.834	MARCUS VINICIUS DA SILVA PELIZON
55	3º SGT PM	83.869	MARCIANO CONSTÂNCIO DA ROCHA
56	3º SGT PM	84.765	JESSÉ ALVIM DA SILVA
57	3º SGT PM	85.112	JEAN COSTA DOS SANTOS
58	3º SGT PM	85.227	WAGNER LLUIS DE AS PERUCI
59	CB PM	86.093	VITOR DE MELO CARVALHO
60	CB PM	86.882	WAGNER CABREIRA TERRA
61	CB PM	88.074	JOSE FERNANDO GAMA JUNIOR
62	CB PM	88.193	DANIEL AYRES TOSTES
63	CB PM	88.537	SAVIO MARTINS DE SA
64	CB PM	88.798	RAFAEL ANTONIO ROSA DOS SANTOS
65	CB PM	89.027	ANGELO DE ALENCAR SCRAMIGNON LEITE JR
66	CB PM	90.214	BRUNA SILVA FREITAS
67	CB PM	90.296	ALEX MENDONÇA PESSOA
68	CB PM	90.642	JULIO CESAR CAVEARI ZANCO
69	CB PM	90.684	ROMULO NASCIMENTO DOS SANTOS
70	CB PM	90.709	ARTHUR NOBRE NAVAS
71	CB PM	91.348	MARIA ALICE DUTRA MEIRELES DUARTE
72	CB PM	92.189	RAFAEL DE AZEVEDO MOREIRA
73	CB PM	93.745	LUIS FERNANDO FERREIRA MARTINS JUNIOR
74	CB PM	94.805	RANIELE DOS SANTOS PEREIRA
75	CB PM	96.052	ARTHUR ANTUNES COIMBRA BERNARDO SILVA
76	CB PM	96.122	DISNEY BLUNER DOS SANTOS MOTTA
77	CB PM	96.305	TALES GUEDES PADILHA
78	CB PM	96.409	ANNE CAROLINE ADÃO COSTA
79	CB PM	97.063	ANDERSON MOREIRA DA SILVA
80	CB PM	97.164	DIOGO PEREIRA DA SILVA
81	CB PM	97.714	DAKELINE DE ABREU BRAZ
82	CB PM	97.938	ELIAS DA SILVA JUNIOR
83	CB PM	98.935	GEOVANE RODRIGUES
84	CB PM	99.106	WELINGTON RIGHI DE CASTRO
85	CB PM	99.297	JADIEL SILVA MENDES
86	CB PM	99.348	MARCIO GABRIEL BARBOSA DE OLIVIERA
87	CB PM	99.384	MARCELO RESENDE STOPELLI LOUREIRO
88	CB PM	100.225	LEONARDO AMARAL PAULA
89	CB PM	101.821	MARCOS ANTONIO CAZEMIRO DE SOUZA
90	CB PM	102.291	FABRICIO BRAMBILA FERREIRA
91	CB PM	102.320	MATHEUS DE SOUZA CUSTODIO
92	CB PM	104.310	RAFAEL DIAS MEDEIROS
93	CB PM	104.415	HERMANO BRAGA CORDEIRO
94	CB PM	106.567	OSEIAS DA SILVA NUNES